



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor RAFAEL CALEFFI, brasileiro, Prefeito do Município de São Lourenço do Oeste, portador do CPF sob o nº 026.437.969-18, doravante denominado CIS-AMOSC e o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor SILVANO DE PARIZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 579.998.729-20, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Resoluções de nº. 029/2020 e 030/2020 de 21 de agosto de 2020 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do Ente Consorciado acima qualificado, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e Orçamento aprovado pela Resolução nº. 029/2020 de 21 de agosto de 2020 e, Resolução nº. 030/2020 de 21 de agosto de 2020, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), correspondente ao somatório dos valores extraídos do Anexo Único do presente Contrato de Rateio.
2.2 O valor estabelecido no item anterior é estimado para o exercício do ano 2021, podendo ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO, caso os recursos financeiros estimados inicialmente não sejam suficientes para o atendimento dos serviços assentadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DO REPASSE

3.1. Os valores correspondentes aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM's) serão repassados ao CIS-AMOSC, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

3.2. O desatendimento das condições estipuladas no item anterior, implicará na imediata suspensão dos serviços disponibilizados ao MUNICÍPIO e do bloqueio de acesso ao sistema para pedidos/solicitação de compras pelo CIS-AMOSC.

3.3. O MUNICÍPIO fica sujeito às sanções previstas no Contrato de Consórcio Público, caso não consigne em sua Lei Orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas previstas neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato de Rateio vigorará do dia 02 de janeiro de 2021 até o dia 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

a) 3.3.93.39.50 – R\$ 233.700,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.

b) 3.3.93.30.43 – R\$ 6.300,00 - Materiais para reabilitação

Total: R\$ 240.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC

6.1 São obrigações do CIS-AMOSC:

a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;

b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;

c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2021;

d) colocar a disposição do MUNICÍPIO os serviços credenciados;

e) colocar a disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para agendamento de consultas/exames/ procedimentos;

f) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;

g) orientar as Secretarias Municipais de Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;

h) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

i) enviar ao MUNICÍPIO, mediante protocolo de entrega, as guias de consultas, exames e procedimentos decorrentes de atendimentos de usuários do SUS para serem mantidas em arquivo do consorciado pelo prazo estabelecido em lei;

- j) enviar relatório analítico dos procedimentos, após o término da conferência da produção mensal por via eletrônica;
- k) disponibilizar ao MUNICÍPIO a possibilidade de participação em eventos, cursos e treinamentos que proporcionem a troca de experiências e o aprimoramento do modelo consorcial adotado.
- l) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- m) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) adotar as providências cabíveis para a transferência do valor fixado na Cláusula Segunda do presente instrumento;
- b) realizar os repasses financeiros no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;
- c) acompanhar os encaminhamentos de pacientes aos serviços oferecidos pelo CIS-AMOSC;
- d) auxiliar o CIS-AMOSC a ampliar o número de profissionais credenciados na região de abrangência;
- e) acompanhar as solicitações/pedidos dos produtos licitados;
- f) informar ao CIS-AMOSC, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços e ou itens licitados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) definir conjuntamente com o CIS-AMOSC a necessidade de novos serviços e ou produtos a serem licitados;
- h) autorizar o débito do valor do repasse na conta do FPM;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato de Rateio;
- j) publicar o extrato do presente Contrato de Rateio na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o CIS-AMOSC obrigado a fornecer as informações necessárias para serem consolidadas nas contas do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento sujeita o contratante faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público.

9.2 A celebração do presente Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIS-AMOSC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Quilombo, 07 de Janeiro de 2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
(CIS-AMOSC)
RAFAEL CALEFFI
PRESIDENTE**

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE QUILOMBO
BRUNA PINHEIRO CHAISE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Fundo Municipal de Saúde

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 2/2021

Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada.: CIS-AMOSC

Objeto.....: PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO CIS-AMOSC

Valor.....: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Vigência.....: De 02/01/2021 até 30/06/2021

Licitação.....: DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 1/2021

Recursos.....: 2.073 3.3.93.30.43 3.3.93.39.50 1002

QUILOMBO, 07 de Janeiro de 2021.

BRUNA PINHEIRO CHAISE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

Municípios	Medicamentos Valor total	Serviços de saúde	MATERIAL	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO ANUAL	MANUTENÇÃO MENSAL	TOTAL DO CONTRATO
Abelardo Luz	1.500.000,00	530.000,00	10.600,00	519.400,00	37.200,00	3.100,00	R\$ 2.067.200,00
Águas de Chapecó	100.000,00	500.000,00	10.000,00	490.000,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 628.320,00
Águas Frias	240.000,00	420.000,00	8.400,00	411.600,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 684.240,00
Alto Bela Vista	0,00	50.000,00	1.000,00	49.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 74.240,00
Arabutã	0,00	90.000,00	1.800,00	88.200,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 117.000,00
Arvoredo	100.000,00	300.000,00	6.000,00	294.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 424.240,00
Bom Jesus	150.000,00	380.000,00	7.600,00	372.400,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 554.240,00
Campo Erê	150.000,00	60.000,00	1.200,00	58.800,00	31.200,00	2.600,00	R\$ 241.200,00
Caxambu do Sul	600.000,00	500.000,00	10.000,00	490.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 1.127.000,00
Chapecó	0,00	4.000.000,00	80.000,00	3.920.000,00	42.600,00	3.550,00	R\$ 4.042.600,00
Cordilheira Alta	0,00	700.000,00	14.000,00	686.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 727.000,00
Coronel Freitas	200.000,00	1.100.000,00	22.000,00	1.078.000,00	31.200,00	2.600,00	R\$ 1.331.200,00
Coronel Martins	200.000,00	350.000,00	7.000,00	343.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 574.240,00
Entre Rios	0,00	180.000,00	3.600,00	176.400,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 204.240,00
Faxinal dos Guedes	0,00	1.000.000,00	20.000,00	980.000,00	34.200,00	2.850,00	R\$ 1.034.200,00
Formosa do Sul	185.000,00	550.000,00	11.000,00	539.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 759.240,00
Galvão	400.000,00	160.000,00	3.200,00	156.800,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 584.240,00
Guatambu	600.000,00	750.000,00	15.000,00	735.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 1.377.000,00
Ipuaçú	0,00	440.000,00	8.800,00	431.200,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 468.320,00
Ipumirim	0,00	70.000,00	1.400,00	68.600,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 98.320,00
Irani	0,00	160.000,00	3.200,00	156.800,00	34.200,00	2.850,00	R\$ 194.200,00
Irati	200.000,00	280.000,00	5.600,00	274.400,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 504.240,00
Itá	0,00	300.000,00	6.000,00	294.000,00	28.320,00	2.360,00	R\$ 328.320,00
Jaborá	0,00	350.000,00	7.000,00	343.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 377.000,00
Jardinópolis	300.000,00	350.000,00	7.000,00	343.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 674.240,00

Jupia	0,00	100.000,00	2.000,00	98.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 124.240,00
Lajeado Grande	0,00	450.000,00	9.000,00	441.000,00	21.240,00	1.770,00	R\$ 471.240,00
Marema	900.000,00	160.000,00	3.200,00	156.800,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 1.084.240,00
Nova Erechim	514.000,00	1.300.000,00	26.600,00	1.274.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 1.841.000,00
Nova Itaberaba	400.000,00	650.000,00	13.000,00	637.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 1.077.000,00
Novo Horizonte	150.000,00	260.000,00	5.200,00	254.800,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 434.240,00
Ouro Verde	0,00	240.000,00	4.800,00	235.200,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 264.240,00
Paial	300.000,00	300.000,00	6.000,00	294.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 624.240,00
Passos Maia	400.000,00	400.000,00	8.000,00	392.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 827.000,00
Pinhalzinho	0,00	1.000.000,00	20.000,00	980.000,00	39.780,00	3.315,00	R\$ 1.039.780,00
Planalto Alegre	98.000,00	250.000,00	5.000,00	245.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 372.240,00
Ponte Serrada	600.000,00	500.000,00	10.000,00	490.000,00	34.200,00	2.850,00	R\$ 1.134.200,00
Presidente Castelo Branco	0,00	90.000,00	1.800,00	88.200,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 114.240,00
Quilombo	300.000,00	630.000,00	12.600,00	617.400,00	31.200,00	2.600,00	R\$ 961.200,00
Santiago do Sul	80.000,00	300.000,00	6.000,00	294.000,00	21.240,00	1.770,00	R\$ 401.240,00
São Bernadino	0,00	180.000,00	3.600,00	176.400,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 204.240,00
São Carlos	300.000,00	660.000,00	13.200,00	646.800,00	34.200,00	2.850,00	R\$ 994.200,00
São Domingos	0,00	600.000,00	12.000,00	588.000,00	31.200,00	2.600,00	R\$ 631.200,00
São Lourenço do Oeste	0,00	460.000,00	9.200,00	450.800,00	39.780,00	3.315,00	R\$ 499.780,00
Seara	0,00	150.000,00	3.000,00	147.000,00	37.200,00	3.100,00	R\$ 187.200,00
Serra Alta	200.000,00	700.000,00	14.000,00	686.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 924.240,00
Sul Brasil	1.500.000,00	350.000,00	7.000,00	343.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 1.874.240,00
União do Oeste	170.000,00	450.000,00	9.000,00	441.000,00	24.240,00	2.020,00	R\$ 644.240,00
Vargeão	0,00	350.000,00	7.000,00	343.000,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 377.000,00
Xanxerê	0,00	1.500.000,00	30.000,00	1.470.000,00	42.600,00	3.550,00	R\$ 1.542.600,00
Xavantina	0,00	80.000,00	1.600,00	78.400,00	27.000,00	2.250,00	R\$ 107.000,00
Xaxim	0,00	1.800.000,00	36.000,00	1.764.000,00	39.780,00	3.315,00	R\$ 1.839.780,00